



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 273896/14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação de Demonstrações Contábeis
7. Relatório funcional da área Contábil
8. Relação de contratos contábeis
9. Relatório funcional da área Jurídica
10. Relação de contratos jurídicos
11. Relatório funcional do Controle Interno
12. Composição da área contábil
13. Composição da área jurídica
14. Composição do Controle Interno
15. Relatório do Controle Interno
16. Parecer do Controle Interno
17. Contribuições repassadas ao INSS
18. Parcelamentos de contribuições ao INSS
19. Lei de autorização de parcelamentos
20. Instrumento de parcelamento ao INSS
21. Termo de Distribuição
22. Instrução
23. Despacho
24. Ofício de contraditório
25. Certidão de Publicação DETC
26. AR do ofício OCN - 497-15 - DP
27. Certidão de Decurso de Prazo
28. Recibo de Petição Intermediária - 209253-15
29. Petição
30. Recibo de Petição Intermediária - 301982-15
31. Petição
32. Outros Documentos
33. Instrução
34. Despacho
35. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
36. Ofício de contraditório
37. Certidão de Publicação DETC

38. AR do Ofício OCN - 3169-2015 - DP
39. Recibo de Petição Intermediária - 397700-15
40. Petição
41. Outros Documentos
42. Outros Documentos
43. Outros Documentos
44. Certidão de Decurso de Prazo
45. Recibo de Petição Intermediária - 478521-15
46. Petição
47. Instrução
48. Certidão
49. Certidão
50. Parecer Ministerial
51. Certidão de Sessão
52. Acórdão
53. Certidão de Publicação DETC
54. Certidão de trânsito em julgado

1. Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Gestor atual: **DUARTE PEREIRA DE RAMOS**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Formulário de Encaminhamento
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: DUARTE PEREIRA DE RAMOS

Curitiba, 30/03/2014 15:11:07

2. Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 273896/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 273896/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Gestor atual: **DUARTE PEREIRA DE RAMOS**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Formulário de Encaminhamento
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS

- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Curitiba, 30/03/2014 15:11:08

3. Ofício de Encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício n.º 018/2014

Goioxim, 24 de março de 2014.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Goioxim, inscrita sob o CNPJ de número **01.607.629/0001-67**, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao **exercício financeiro de 2013**.

Atenciosamente,


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 – Curitiba/PR

4. Certidão de Habilitação do Contador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OSVALDO OKONOSKI
REGISTRO.....	: PR-031196/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 287.358.469-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 24.03.2014 as 13:27:44.

Válido até: 31.03.2014.

Código de Controle: 97812.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

5. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013

Balanco Anual
Câmara Municipal de Goioxim

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ADIANTEMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.717,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	53.717,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	53.717,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00

OSVALDO OKONOSKI

Téc. Contábil - CRC/PR 031196/O-8

RGT-PR 00/669/O-9

Diamar B. Fozzanello

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013

Balanço Anual
Câmara Municipal de Goioxim

Página: 2

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00	0,00
			RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
			RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
			RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	53.717,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	53.717,00	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOUREARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOUREARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOUREARIA	0,00	0,00
TOTAL	53.717,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.717,00	0,00
			TOTAL	53.717,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	53.717,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				53.717,00	0,00

OSVALDO OKONOSKI

PR 031196/0-8

2013/10/09

Diamar B. Foranillo

Diamar B. Foranillo

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.jcorreiodopovo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RESOLUÇÃO Nº 12/2014
O Senhor Vereador CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, de Marquinhos, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, a seguinte matéria:

RESOLVE

Conceder a licença sem vencimentos ao Sr. CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, para exercer o cargo de Vereador, no Município de Marquinhos, no Estado de São Paulo, durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

Assinada e lida em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, às 14h00min, no Conselho Municipal de Marquinhos.

Carlos Aparecido
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RESOLUÇÃO Nº 13/2014
O Senhor Vereador CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, de Marquinhos, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, a seguinte matéria:

RESOLVE

Conceder a licença sem vencimentos ao Sr. CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, para exercer o cargo de Vereador, no Município de Marquinhos, no Estado de São Paulo, durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

Assinada e lida em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, às 14h00min, no Conselho Municipal de Marquinhos.

Carlos Aparecido
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
RESOLUÇÃO Nº 14/2014
O Senhor Vereador CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, de Marquinhos, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, a seguinte matéria:

RESOLVE

Conceder a licença sem vencimentos ao Sr. CARLOS APARECIDO, Presidente Municipal, para exercer o cargo de Vereador, no Município de Marquinhos, no Estado de São Paulo, durante o período de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

Assinada e lida em sessão ordinária, no dia 26 de março de 2014, às 14h00min, no Conselho Municipal de Marquinhos.

Carlos Aparecido
Presidente Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL
Bairro Anual
Classe: Município de Marquinhos

Exercício 2013

Página 1

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial
Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante
Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante
Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total

BALANÇO PATRIMONIAL
Bairro Anual
Município de Marquinhos

Exercício 2013

Página 2

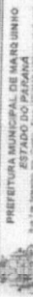
Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial	Ativo Patrimonial
Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante	Ativo Circulante
Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante	Ativo Não Circulante
Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total	Ativo Total

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.joeiretadopovo.com.br

QUARTA-FEIRA
20 DE ABRIL DE 2014

7A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUNHO
Rua 7 de Setembro, nº 100 - Centro - Marunho - RJ
CEP: 23.000-000

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, pintura, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, bem como a manutenção de veículos e equipamentos.
- 2. O valor total do contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- 3. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2014 e terminando em 03/03/2015.
- 4. O contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 5. O presente contrato é celebrado em 03 de março de 2014, no município de Marunho, RJ.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUNHO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXMTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Exercício 2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Classe: Município de Marunho

Exercício 2013

Balanço Anual

Classe: Município de Marunho

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Município de Marunho

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual

Município de Marunho

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

Balanço Anual

6. Publicação de Demonstrações Contábeis

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013

Balanco Anual
Câmara Municipal de Goioxim

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA -	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	0,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS	0,00	0,00
APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE	0,00	0,00
PRODUTOS E SERVIÇOS EM	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS EM TRÂNSITO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ADIANTEMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	ARRENDAMENTO OPERACIONAL A	0,00	0,00
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES	0,00	0,00	DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	0,00	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.717,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO -	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A	0,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	53.717,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	53.717,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00

OSVALDO OKONOSKI

Téc. Contábil - CRC/PR 031196/O-8

RGT-PR 00/669/O-9

Diamar B. Fozzanello

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013

Balanço Anual
Câmara Municipal de Goioxim

Página: 2

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A	0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	0,00	PROVISÃO PARA REPARTICAO DE	0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES	0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO	0,00	0,00
			OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS	0,00	0,00
			DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00
			(-) CUSTO DIFERIDO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS	0,00	0,00
			ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	0,00	0,00
			CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			RESERVA LEGAL	0,00	0,00
			RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00	0,00
			RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
			RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
			RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
			RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
			OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	53.717,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	53.717,00	0,00
			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
			(-) AÇÕES / COTAS EM TESOUREARIA	0,00	0,00
			(-) AÇÕES EM TESOUREARIA	0,00	0,00
			(-) COTAS EM TESOUREARIA	0,00	0,00
TOTAL	53.717,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.717,00	0,00
			TOTAL	53.717,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	53.717,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				53.717,00	0,00

OSVALDO OKONOSKI

PR 031196/0-8

2013/10/09

Diamar B. Foranillo

Diamar B. Foranillo

7. Relatório funcional da área Contábil

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 14

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM		EXERCÍCIO DE: 2013	
RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE		DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2002 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	
(* Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)			
Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1)		Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	
NOME: OSVALDO OKONOSKI		Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	
NATUREZA DO VÍNCULO: (2)		ELETIVO ESTATUTÁRIO	

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)					
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)
NÃO HÁ.					

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO					
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)
NÃO HÁ.					

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTÁBIL SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II			
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC
NÃO HÁ.			

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES					
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar/Curso do Cargo Ocupado (11)
OSVALDO OKONOSKI	287.358.469-68	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.340,29	20 HORAS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO					
Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento
NÃO HÁ.					

GOIOXIM, 24 DE MARÇO DE 2014.

Liama B. Zorzanello
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLADORA INTERNA

OSVALDO OKONOSKI
OSVALDO OKONOSKI
TÉC. CONTÁBIL

- * ESPECIFICAÇÕES**
- 1 = Informar o Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade, conforme cadastrado no Tribunal.
 - 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Terceirizado.
 - 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc).
 - 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
 - 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor Contábil, tais como: Contador, Assessor Contábil, Chefe do Setor de Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Contabilidade, etc.
 - 6 = Concurrido - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurrido com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Readaptação; se outra, especificar.
 - 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
 - 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
 - 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
 - 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
 - 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Contador/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
 - 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado
 - 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2002

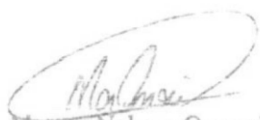
SUMULA: Nomeação de funcionário da
Câmara Municipal em função de aprovação
no Concurso Público 01/2002

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com a lei N.º 106/2002

RESOLVE:

Nomear em função de aprovação no Concurso Público 01/2002 Osvaldo
Okonoski portador de RG 1.482.758 SSPPR, no Cargo de Técnico em Contabilidade da
Câmara Municipal de Goioxim.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, em 01 de Julho de 2002.


Marcos Noboru Oumoris
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1.482.758-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2004

NOME: OSVALDO OKONOSKI

FILIAÇÃO: TADEU OKONOSKI
LEONOR DENIEGA OKONOSKI

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR

DOC. CIVIL: COMARCA: GUARAPUAVA/PR, CANTARAL, C. CAS 127, L. IVRO-B5, FOLHA: 237

DATA DE NASCIMENTO: 02/01/1957

ASSINATURA DO DETENTOR: LEIN 7.116 DE 29/08/83

CPF: 027.116.116-1

CIC

NASCIMENTO: 02.01.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 287 358 469 68

CONTRIBUINTE: OSVALDO OKONOSKI

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *[Signature]*

8. Relação de contratos contábeis

Atenção: Preencher conforme o quadro de especificações desta tabela											
NÃO HOUVE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ANO DE 2013.											
 Mariana B. [illegible]											

Liamar B. Fongello
Liamar Bonatti Zorzanello
Controlado Interna

Goloxim, 24 de março de 2013.

Oswaldo Okonoski
Téc. Contábil

9. Relatório funcional da área Jurídica

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM		RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		EXERCÍCIO DE: 2013	
Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade : (1)		EUNICE MARIA CAVALI DUARTE		Atto de Nomeação (Nº/Ano): (3)	
Natureza do Vínculo: (2)		COMISSIONADO		RESOLUÇÃO Nº 09/2013	

I - CARGO COMISSIONADO - ASSESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE À AUTORIDADE)

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE	374.171.775-72	ASSESSORA JURÍDICA	R\$ 2.113,00	RES: Nº 09/2013	03/07/2013	20 HORAS	COMISSÃO	DIREITO

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Dados do Concurso		
								Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
NILSÉIA VATIUK MÍS	025.016.019-90	ADVOGADA	R\$ 2.902,60	20 HORAS	DIREITO	CONCURSADA: AFASTADA	07/05/2010	RESOLUÇÃO Nº 09/2010	SUPERIOR: DIREITO	07/05/2013

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
				Data de Início	Data de Vencimento			

GOIOXIM, 24 DE MARÇO DE 2014

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO (C. INTERNA) **DUARTE FERREIRA DE RAMOS (PRESIDENTE DA CÂMARA)**

*** ESPECIFICAÇÕES**

- 1 = Informar o Nome do Responsável Geral pelo Jurídico do Órgão/Entidade.
- 2 = Descrever se é Servidor ou Empregado do Quadro Permanente; Comissionado ou Tercelizado.
- 3 = Informar o tipo, número e data do Ato de nomeação, exemplos: Portaria, Decreto, Resolução, etc.
- 4 = Informar o nome do Órgão/Entidade em que o profissional mantém vínculo permanente.
- 5 = Referem-se a todos os cargos/empregos e funções da estrutura do setor jurídico, tais como: Procurador, Advogado, Assessor Jurídico, Diretor da Assessoria Jurídica, Assistente Jurídico, etc.
- 6 = Concurado - se servidor Efetivo ou Empregado; Comissionado; Concurado com Função Gratificada; Pessoal Requisitado ou cedido por Outro Órgão; Transposição de outra Entidade; Reaproveitamento; se outra, especificar.
- 7 = Preencher a data do início na atividade atual, independentemente da data de posse no cargo do concurso.
- 8 = Indicar o nº do Acórdão ou Resolução expedido pelo Tribunal pela legalidade e registro da Admissão/Contratação e/ou nº do protocolo junto ao TCE-PR referente ao processo de admissão.
- 9 = Formação exigida no edital do concurso de ingresso na Entidade (nome do curso e grau).
- 10 = Informar o número de horas exigidas na legislação do cargo ou emprego: 20, 30, 40 horas, etc.
- 11 = Informar o nome do curso e o grau de formação do ocupante da vaga, sendo exemplos: Advogado/Superior, Médio, Fundamental, e etc.
- 12 = Dados da Lei de previsão das hipóteses de contratação por prazo determinado.
- 13 = Preencher a data de posse no cargo do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 09/2013

Nomeia **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**, para o cargo em comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 323/2009,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 1.957.006-SSP-PR e CPF: 374.171.779-72, inscrita na OAB/PR sob nº 51.478 para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, em consonância com a Lei Municipal nº 323/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
03 de maio de 2013.


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLÍCIA FEDERAL

Eunice Maria Cavali
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.957.D06

NOME EUNICE MARIA CAVALI

FILIAÇÃO João De Bortoli Cavali
Geny Emilia Cavali

Ibirubá - RS - 24/ago/1958

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA - PR 25/ago/1971

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EQ170105

22 ABR. 2013

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
374.171.779-72

Nome
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

Nascimento 24/08/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAI/2004

BANCO DO BRASIL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08456840



ASSINATURA DO PORTADOR
Eunice M. Cavali Duarte

BARCODE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

FILIAÇÃO
JOÃO DE BORTOLI CAVALI
GENY EMILIA CAVALI

NATURALIDADE
IBIRUBÁ-RS

RS
1.957.008 - SSP/PR
DOADOR DE ÓRGÃO E TÍCIOS

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1958

CPF
374.171.779-72

VIA EXPIROU EM
01/23/05/2009

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EQ170104

22 ABR. 2013

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOL
Juramentada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO Nº. 09/2010

SÚMULA: Nomeia **NILSÉIA IVATIUK MIS** para o cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear NILSÉIA IVATIUK MIS, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.041.023-0 – SSP-PR e CPF: 026.016.019-90, inscrita na OAB/PR sob nº 46.757, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Advogada, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
07 de maio de 2010.

ELVIO INACIO ZORZANELLO

Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Goioxim - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXINI
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 09/2010

RÜMELIA: Neues in MELBIA IVATTUM mit zwei so cargo effizienter der Arbeit, jedoch es sehr unheimlich geworden ist.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERAÇRUZ DE ALCANTARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14, constitucionalmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal.

RESOLVE

Art. 3º - Promove NILDEJA IVATTURE MORA, brasileira, solteira, autônoma, portadora das condições de habilitação nº 7.043.022-0 - RDT-SP e CNPJ 036.016.019-99, inscrita no CAGEF nº 46.787, aproximada 100 Contas em Poderes Públicas 01/2010, para o cargo efetivo de Autóloga, cargo atribuído de 50 horas mensais, 440 contínuos em 12 meses, no valor principal de R\$2.700,00.

Art. 2.^o Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Art. 3º Inorgane-se ao disposto no art. anterior.

CÁMARA MUNICIPAL DE CHOLONIM, ESTADO DE PUEBLA, en

ELVIO INACIO RONZANELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUTZ
CONCURSOS

RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

[illegible]

David J. Langford

21. Academic Achievement										22. Courses of Study														
Mathematics					Science					Social Studies					Language Arts					Physical Education				
Grade	Score	Percentile	Standard	Comments	Grade	Score	Percentile	Standard	Comments	Grade	Score	Percentile	Standard	Comments	Grade	Score	Percentile	Standard	Comments	Grade	Score	Percentile	Standard	Comments
1	85	85	85	Good	1	75	75	75	Good	1	75	75	75	Good	1	75	75	75	Good	1	75	75	75	Good
2	80	80	80	Good	2	70	70	70	Good	2	70	70	70	Good	2	70	70	70	Good	2	70	70	70	Good
3	85	85	85	Good	3	75	75	75	Good	3	75	75	75	Good	3	75	75	75	Good	3	75	75	75	Good
4	80	80	80	Good	4	70	70	70	Good	4	70	70	70	Good	4	70	70	70	Good	4	70	70	70	Good
5	85	85	85	Good	5	75	75	75	Good	5	75	75	75	Good	5	75	75	75	Good	5	75	75	75	Good
6	80	80	80	Good	6	70	70	70	Good	6	70	70	70	Good	6	70	70	70	Good	6	70	70	70	Good
7	85	85	85	Good	7	75	75	75	Good	7	75	75	75	Good	7	75	75	75	Good	7	75	75	75	Good
8	80	80	80	Good	8	70	70	70	Good	8	70	70	70	Good	8	70	70	70	Good	8	70	70	70	Good
9	85	85	85	Good	9	75	75	75	Good	9	75	75	75	Good	9	75	75	75	Good	9	75	75	75	Good
10	80	80	80	Good	10	70	70	70	Good	10	70	70	70	Good	10	70	70	70	Good	10	70	70	70	Good
11	85	85	85	Good	11	75	75	75	Good	11	75	75	75	Good	11	75	75	75	Good	11	75	75	75	Good
12	80	80	80	Good	12	70	70	70	Good	12	70	70	70	Good	12	70	70	70	Good	12	70	70	70	Good

Country	Year	Population (millions)	Urban population (millions)	Urban population (%)	Urban population (millions)	Urban population (%)
Algeria	1980	10.0	4.0	40.0	4.0	40.0
Algeria	1985	10.5	4.5	42.9	4.5	42.9
Algeria	1990	11.0	5.0	45.5	5.0	45.5
Algeria	1995	11.5	5.5	47.8	5.5	47.8
Algeria	2000	12.0	6.0	50.0	6.0	50.0
Algeria	2005	12.5	6.5	52.0	6.5	52.0
Algeria	2010	13.0	7.0	53.8	7.0	53.8
Algeria	2015	13.5	7.5	55.6	7.5	55.6
Algeria	2020	14.0	8.0	57.1	8.0	57.1
Algeria	2025	14.5	8.5	58.6	8.5	58.6
Algeria	2030	15.0	9.0	60.0	9.0	60.0
Algeria	2035	15.5	9.5	61.3	9.5	61.3
Algeria	2040	16.0	10.0	62.5	10.0	62.5
Algeria	2045	16.5	10.5	63.6	10.5	63.6
Algeria	2050	17.0	11.0	64.7	11.0	64.7
Algeria	2055	17.5	11.5	65.7	11.5	65.7
Algeria	2060	18.0	12.0	66.7	12.0	66.7
Algeria	2065	18.5	12.5	67.6	12.5	67.6
Algeria	2070	19.0	13.0	68.4	13.0	68.4
Algeria	2075	19.5	13.5	69.2	13.5	69.2
Algeria	2080	20.0	14.0	70.0	14.0	70.0
Algeria	2085	20.5	14.5	70.7	14.5	70.7
Algeria	2090	21.0	15.0	71.4	15.0	71.4
Algeria	2095	21.5	15.5	72.1	15.5	72.1
Algeria	2100	22.0	16.0	72.7	16.0	72.7
Algeria	2105	22.5	16.5	73.3	16.5	73.3
Algeria	2110	23.0	17.0	73.9	17.0	73.9
Algeria	2115	23.5	17.5	74.5	17.5	74.5
Algeria	2120	24.0	18.0	75.0	18.0	75.0
Algeria	2125	24.5	18.5	75.5	18.5	75.5
Algeria	2130	25.0	19.0	76.0	19.0	76.0
Algeria	2135	25.5	19.5	76.5	19.5	76.5
Algeria	2140	26.0	20.0	76.9	20.0	76.9
Algeria	2145	26.5	20.5	77.3	20.5	77.3
Algeria	2150	27.0	21.0	77.8	21.0	77.8
Algeria	2155	27.5	21.5	78.2	21.5	78.2
Algeria	2160	28.0	22.0	78.6	22.0	78.6
Algeria	2165	28.5	22.5	78.9	22.5	78.9
Algeria	2170	29.0	23.0	79.3	23.0	79.3
Algeria	2175	29.5	23.5	79.7	23.5	79.7
Algeria	2180	30.0	24.0	80.0	24.0	80.0
Algeria	2185	30.5	24.5	80.3	24.5	80.3
Algeria	2190	31.0	25.0	80.6	25.0	80.6
Algeria	2195	31.5	25.5	81.0	25.5	81.0
Algeria	2200	32.0	26.0	81.3	26.0	81.3
Algeria	2205	32.5	26.5	81.5	26.5	81.5
Algeria	2210	33.0	27.0	81.8	27.0	81.8
Algeria	2215	33.5	27.5	82.1	27.5	82.1
Algeria	2220	34.0	28.0	82.4	28.0	82.4
Algeria	2225	34.5	28.5	82.6	28.5	82.6
Algeria	2230	35.0	29.0	82.9	29.0	82.9
Algeria	2235	35.5	29.5	83.1	29.5	83.1
Algeria	2240	36.0	30.0	83.3	30.0	83.3
Algeria	2245	36.5	30.5	83.6	30.5	83.6
Algeria	2250	37.0	31.0	83.8	31.0	83.8
Algeria	2255	37.5	31.5	84.0	31.5	84.0
Algeria	2260	38.0	32.0	84.2	32.0	84.2
Algeria	2265	38.5	32.5	84.4	32.5	84.4
Algeria	2270	39.0	33.0	84.6	33.0	84.6
Algeria	2275	39.5	33.5	84.8	33.5	84.8
Algeria	2280	40.0	34.0	85.0	34.0	85.0
Algeria	2285	40.5	34.5	85.2	34.5	85.2
Algeria	2290	41.0	35.0	85.4	35.0	85.4
Algeria	2295	41.5	35.5	85.6	35.5	85.6
Algeria	2300	42.0	36.0	85.7	36.0	85.7
Algeria	2305	42.5	36.5	85.9	36.5	85.9
Algeria	2310	43.0	37.0	86.0	37.0	86.0
Algeria	2315	43.5	37.5	86.2	37.5	86.2
Algeria	2320	44.0	38.0	86.4	38.0	86.4
Algeria	2325	44.5	38.5	86.5	38.5	86.5
Algeria	2330	45.0	39.0	86.7	39.0	86.7
Algeria	2335	45.5	39.5	86.8	39.5	86.8
Algeria	2340	46.0	40.0	86.9	40.0	86.9
Algeria	2345	46.5	40.5	87.1	40.5	87.1
Algeria	2350	47.0	41.0	87.2	41.0	87.2
Algeria	2355	47.5	41.5	87.3	41.5	87.3
Algeria	2360	48.0	42.0	87.5	42.0	87.5
Algeria	2365	48.5	42.5	87.6	42.5	87.6
Algeria	2370	49.0	43.0	87.8	43.0	87.8
Algeria	2375	49.5	43.5	87.9	43.5	87.9
Algeria	2380	50.0	44.0	88.0	44.0	88.0
Algeria	2385	50.5	44.5	88.1	44.5	88.1
Algeria	2390	51.0	45.0	88.2	45.0	88.2
Algeria	2395	51.5	45.5	88.3	45.5	88.3
Algeria	2400	52.0	46.0	88.5	46.0	88.5
Algeria	2405	52.5	46.5	88.6	46.5	88.6
Algeria	2410	53.0	47.0	88.7	47.0	88.7
Algeria	2415	53.5	47.5	88.8	47.5	88.8
Algeria	2420	54.0	48.0	88.9	48.0	88.9
Algeria	2425	54.5	48.5	89.0	48.5	89.0
Algeria	2430	55.0	49.0	89.1	49.0	89.1
Algeria	2435	55.5	49.5	89.2	49.5	89.2
Algeria	2440	56.0	50.0	89.3	50.0	89.3
Algeria	2445	56.5	50.5	89.4	50.5	89.4
Algeria	2450	57.0	51.0	89.5	51.0	89.5
Algeria	2455	57.5	51.5	89.6	51.5	89.6
Algeria	2460	58.0	52.0	89.7	52.0	89.7
Algeria	2465	58.5	52.5	89.8	52.5	89.8
Algeria	2470	59.0	53.0	89.9	53.0	89.9
Algeria	2475	59.5	53.5	90.0	53.5	90.0
Algeria	2480	60.0	54.0	90.0	54.0	90.0
Algeria	2485	60.5	54.5	90.1	54.5	90.1
Algeria	2490	61.0	55.0	90.2	55.0	90.2
Algeria	2495	61.5	55.5	90.3	55.5	90.3
Algeria	2500	62.0	56.0	90.4	56.0	90.4
Algeria	2505	62.5	56.5	90.5	56.5	90.5
Algeria	2510	63.0	57.0	90.5	57.0	90.5
Algeria	2515	63.5	57.5	90.6	57.5	90.6
Algeria	2520	64.0	58.0	90.6	58.0	90.6
Algeria	2525	64.5	58.5	90.7	58.5	90.7
Algeria	2530	65.0	59.0	90.8	59.0	90.8
Algeria	2535	65.5	59.5	90.9	59.5	90.9
Algeria	2540	66.0	60.0	90.9	60.0	90.9
Algeria	2545	66.5	60.5	91.0	60.5	91.0
Algeria	2550	67.0	61.0	91.0	61.0	91.0
Algeria	2555	67.5	61.5	91.1	61.5	91.1
Algeria	2560	68.0	62.0	91.2	62.0	91.2
Algeria	2565	68.5	62.5	91.3	62.5	91.3
Algeria	2570	69.0	63.0	91.3	63.0	91.3
Algeria	2575	69.5	63.5	91.4	63.5	91.4
Algeria	2580	70.0	64.0	91.4	64.0	91.4
Algeria	2585	70.5	64.5	91.5	64.5	91.5
Algeria	2590	71.0	65.0	91.6	65.0	91.6
Algeria	2595	71.5	65.5	91.6	65.5	91.6
Algeria	2600	72.0	66.0	91.7	66.0	91.7
Algeria	2605	72.5	66.5	91.7	66.5	91.7
Algeria	2610	73.0	67.0	91.8	67.0	91.8
Algeria	2615	73.5	67.5	91.8	67.5	91.8
Algeria	2620	74.0	68.0	91.9	68.0	91.9
Algeria	2625	74.5	68.5	91.9	68.5	91.9
Algeria	2630	75.0	69.0	92.0	69.0	92.0
Algeria	2635	75.5	69.5	92.1	69.5	92.1
Algeria	2640	76.0	70.0	92.1	70.0	92.1
Algeria	2645	76.5	70.5	92.2	70.5	92.2
Algeria	2650	77.0	71.0	92.2	71.0	92.2
Algeria	2655	77.5	71.5	92.3	71.5	92.3
Algeria	2660	78.0	72.0	92.3	72.0	92.3
Algeria	2665	78.5	72.5	92.4	72.5	92.4
Algeria	2670	79.0	73.0	92.4	73.0	92.4
Algeria	2675	79.5	73.5	92.5	73.5	92.5
Algeria	2680	80.0	74.0	92.5	74.0	92.5
Algeria	2685	80.5	74.5	92.6	74.5	92.6
Algeria	2690	81.0	75.0	92.6	75.0	92.6
Algeria	2695	81.5	75.5	92.7	75.5	92.7
Algeria	2700	82.0	76.0	92.7	76.0	92.7
Algeria	2705	82.5	76.5	92.8	76.5	92.8
Algeria	2710	83.0	77.0	92.8	77.0	92.8
Algeria	2715	83.5	77.5	92.9	77.5	92.9
Algeria	2720	84.0	78.0	92.9	78.0	92.9
Algeria	2725	84.5	78.5	93.0	78.5	93.0
Algeria	2730	85.0	79.0	93.0	79.0	93.0
Algeria	2735	85.5	79.5	93.1	79.5	93.1
Algeria	2740	86.0	80.0	93.1	80.0	93.1
Algeria	2745	86.5	80.5	93.2	80.5	93.2
Algeria	2750	87.0	81.0	93.2	81.0	93.2
Algeria	2755	87.5	81.5	93.3	81.5	93.3
Algeria	2760	88.0	82.0	93.3	82.0	93.3
Algeria	2765	88.5	82.5	93.4	82.5	93.4
Algeria	2770	89.0	83.0	93.4	83.0	93.4
Algeria	2775	89.5	83.5	93.5	83.5	93.5
Algeria	2780	90.0	84.0	93.5	84.0	93.5
Algeria	2785	90.5	84.5	93.6	84.5	93.6
Algeria	2790	91.0	85.0	93.6	85.0	93.6
Algeria	2795	91.5	85.5	93.7	85.5	93.7
Algeria	2800	92.0	86.0	93.7	86.0	93.7
Algeria	2805	92.5	86.5	93.8	86.5	93.8
Algeria	2810	93.0	87.0	93.8	87.0	93.8
Algeria	2815	93.5	87.5	93.9	87.5	93.9
Algeria	2820	94.0	88.0	93.9	88.0	93.9
Algeria	2825	94.5	88.5	94.0	88.5	94.0
Algeria	2830	95.0	89.0	94.0	89.0	94.0
Algeria	2835	95.5	89.5	94.1	89.5	94.1
Algeria	2840	96.0	90.0	94.1	90.0	94.1
Algeria	2845	96.5	90.5	94.2	90.5	94.2
Algeria	2850	97.0	91.0	94.2	91.0	94.2
Algeria	2855	97.5	91.5	94.3	91.5	94.3
Algeria	2860	98.0	92.0	94.3	92.0	94.3
Algeria	2865	98.5	92.5	94.4	92.5	94.4
Algeria	2870	99.0	93.0	94.4	93.0	94.4
Algeria	2875	99.5	93.5	94.5	93.5	94.5
Algeria	2880	100.0	94.0	94.5	94.0	94.5
Algeria	2885	100.5	94.5	94.6	94.5	94.6
Algeria	2890	101.0	95.0	94.6	95.0	94.6
Algeria	2895	101.5	95.5	94.7	95.5	94.7
Algeria	2900	102.0	96.0	94.7	96.0	94.7
Algeria	2905	102.5	96.5	94.8	96.5	94.8
Algeria	2910	103.0	97.0	94.8	97.0	94.8</

[illegible]

Study ID	Study Name	Year	Country	Sample Size (n)	Age Range (years)	Gender	Outcome
1	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
2	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
3	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
4	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
5	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
6	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
7	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
8	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
9	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
10	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
11	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
12	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
13	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
14	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
15	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
16	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
17	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
18	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
19	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
20	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
21	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
22	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
23	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
24	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
25	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
26	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
27	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
28	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
29	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
30	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
31	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
32	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
33	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
34	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
35	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
36	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
37	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
38	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
39	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
40	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
41	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
42	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
43	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
44	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
45	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
46	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
47	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
48	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
49	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
50	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
51	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
52	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
53	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
54	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
55	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
56	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
57	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
58	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
59	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
60	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
61	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
62	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
63	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
64	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
65	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
66	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
67	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
68	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
69	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
70	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
71	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
72	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
73	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
74	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
75	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
76	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
77	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
78	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
79	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
80	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
81	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
82	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
83	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
84	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
85	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
86	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
87	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
88	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
89	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
90	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
91	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
92	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
93	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
94	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
95	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
96	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
97	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
98	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles
99	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	M	Measles
100	Am. J. Hyg. 100, 1919	1919	USA	100	10-15	F	Measles

Convença-se, que os candidatos que se candidataram não a uma classificação, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desde então para impor recurso. O recurso deverá ser pelo status de um requerimento fundamentado, segundo os números de Edital e Edital de Provas Marquês.

Extrato para imprensa

União do Paraná
Município de Curitiba
Folha de Circulação Público - Nº 4632/10

RELATÓRIO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

11 - Espinosa Total: 171 voga = 373
12 - Crataeo: 61 voga = 210
13 - Sabonista: 61 voga = 290
14 - Espinosa Sabonista: 61 voga = 385

17 - *Microtus pennsylvanicus* & *Onychomys* - 01 vago + 300.
 18 - *Microtus*: *Onychomys* - 02 vago + 140.
 19 - *Onychomys* - 02 vago + 103 e 200.
 20 - *Peromyscus* - 02 vago + 100 e 145.

2 - *Phenylacetic acid* - 0.01 mg/kg + 3.75%
3 - *Leucine* - 0.1 mg/kg + 3.02%
4 - *Tyrosine* - 0.1 mg/kg + 1.95%
5 - *Tryptophan* - 0.1 mg/kg + 1.65%
6 - *Valine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
7 - *Alanine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
8 - *Aspartic acid* - 0.1 mg/kg + 1.65%
9 - *Glutamic acid* - 0.1 mg/kg + 1.65%
10 - *Proline* - 0.1 mg/kg + 1.65%
11 - *Glycine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
12 - *Serine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
13 - *Threonine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
14 - *Isoleucine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
15 - *Methionine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
16 - *Phenylalanine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
17 - *Asparagine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
18 - *Glutamine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
19 - *Arginine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
20 - *Histidine* - 0.1 mg/kg + 1.65%
21 - *Protein* - 0.1 mg/kg + 1.65%
22 - *Carbohydrate* - 0.1 mg/kg + 1.65%
23 - *Lipid* - 0.1 mg/kg + 1.65%
24 - *Vitamin* - 0.1 mg/kg + 1.65%
25 - *Mineral* - 0.1 mg/kg + 1.65%

[illegible]

^a - Número de Sargento Mayor = 180; 180 x 63 = 11340
^b - Encuesta - 01 caja = 97
^c - Pedernales - 01 caja = 121
^d - Profesor (E) durante Infancia y Juvenio Inicial = 133 personas x 90% = 11970

...a la vez, que se necesitan que los servicios jurídicos sean a sus disposiciones tanto a los de 152 (dos) días como a un año de la fecha para el pago de los recursos de amparo. O sea, el Poder Judicial debe ser un ente de un presupuesto independiente, según se expresa en el artículo 152 del Código de Procedimiento Civil. El resultado completo respecto a lo planteado en materia de publicaciones se encuentra en el anexo 1.

San José, 24 de mayo de 2007.

Olivieri Argenteo, C.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

NILSÉIA IVATIUK MIS

FILIAÇÃO

NICOLAU MIS
NADIR IVATIUK MIS

NACIONALIDADE

GUARAPUAVA-PR

RG

7041023-0 - SSP-PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

05/09/1979

CPF

026.016.019-90

VIA EXPEDIDO EM

01 05/06/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07386482

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



RESERVAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.041.023-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/1994

NILSEIA IVATIUK MIS

NICOLAU MIS
NADIR IVATIUK MIS

GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 05/09/1979

CONARCA=GUARAPUAVA/PR,PAZ

C.HASC 460,LIVRO=1,FOLHA=252

Assinatura: Sel Douglas Haquim

LEI Nº 116 DE 26-08-93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinatura: Nilséia Ivatiuk Mis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NILSEIA IVATIVK MIS

Nº de Inscrição
026016019-90

Data de Nascimento
05/09/79

Barcode

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Nilséia Ivatiuk Mis

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/02/97



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO N.012/2013

Concede licença para tratamento de assuntos particulares à servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo de Advogada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 76 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:

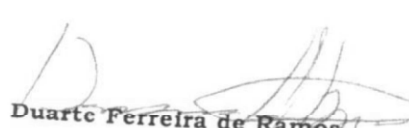
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de assuntos particulares a servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo de provimento efetivo de advogada desta Casa de Leis, conforme aprovação no Concurso Público 001/2010.

Art. 2.º A licença não poderá ultrapassar o período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3.º A licença não será remunerada.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de agosto de 2013.


Duarte Ferreira de Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA

10. Relação de contratos jurídicos

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(*Atenção: preencher conforme o quadro de especificações desta tabela)

EXERCÍCIO DE 2013

RUBRICAS		VALORES		DATA		CONTRATO	
1	2	3	4	5	6	7	8
ROSA E ALBIEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	18.423.213/0001-91	1	0	R\$ 1.975,00	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA JURÍDICA (PROFISSIONAL LIBERAL) COM FORMACÃO EM DIREITO, REGULARMENTE INSCRITO NA OAB, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS. TAL CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA EFETIVA NILSEIA IVATILUK M.S. LOTADA NA FUNÇÃO DE ADVOGADA, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 12/2013, DATADA DE 08 DE AGOSTO DE 2013.	02/08/2013	31/12/2013

GOIOXIM, 24 DE MARÇO DE 2014.

João Carlos B. Zorzanello
LIMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLDORA INTERNA

Duarte Ferreira de Ramos
DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

* ESPECIFICAÇÕES

- 1 = Relacionar cada contrato realizado.
- 2 = Relacionar, em nova linha, cada ativo derivado do contrato.
- 3 = Descrever as atividades desempenhadas, conforme o objeto contratado.
- 4 = Especificar o número da licitação realizada para a contratação.
- 5 = Especificar a modalidade da licitação: convite, tomada de preço, pregão, dispensa, inexorabilidade, etc.
- 6 = Preencher o número do Edital do Concurso cuja frustração ou insucesso motivou a contratação realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP 85162-000 Goioxim – PR

E-mail cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax (42) 3656-1054

CNPJ 01 607 629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 006/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa Rosa e Albiero Advogados Associados, inscrita no CNPJ n.º 18.423.213/0001-91, estabelecida a Rua Tocantins, n.º 1465, Centro, CEP: 85.505-140 – Cidade de Pato Branco, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Moises Albiero, portador da Cédula de Identidade N.º 8.293.680-7 SSP/PR e CPF n.º 040.642.929-44, portador da OAB/PR n.º 43533, residente e domiciliado Rua Paraná, n.º 425, Centro, CEP: 85501-090, Cidade de Pato Branco, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica profissional liberal com formação em direito, regularmente inscrita na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida a servidora efetiva Nelsa Ivatuk Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução n.º 0004, datada de 08 de agosto de 2013".

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço certo e ajustado GLOBAL para a prestação dos serviços em epígrafe perfaz a importância de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

2.2. O valor estipulado neste contrato é de R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais.

2.3. O pagamento da alínea "a" será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea "b" serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.

2.4. Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n° 35 - Centro

CEP 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax (42) 3656-1054

CNPJ 01.607.629/0001-67

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO

3.1. O tipo deste Contrato é do tipo **prestação de serviços**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com o tipo e fornecimento parcelado.

3.2. A vigência da presente contratação será pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

3.3. Serão trabalhados 10 (dez) hora semanais, podendo estas serem realizadas junto as dependências da Câmara ou representando a Câmara em visitas oficiais perante o Tribunal de Contas de Estado do Paraná, a Promotoria Pública ou Fórum Regional.

3.3.1. O contratado também estará a disposição para assessorar os trabalhos da Câmara via fax, email e contatos telefônicos.

3.4. A fiscalização será nos seguintes termos:

• De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.

4.2. O pagamento será efetuado após a cada mês de serviço prestado, mediante apresentação dos relatórios finais por processo individualizado e mediante a aprovação destes pela COMISSÃO e recebimento pela Comissão de recebimento de bens e ainda:

- a) Atendimento a todos os requisitos exigidos para a habilitação e contratação;
- b) 2 apresentação de nota fiscal de prestação de serviços/RPA.

4.3. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
13.487-2 - Conta Despesa
R\$ 7.900,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2. Deverá ainda o Contratado apresentar as certidões negativas de débito, declaração de idoneidade, etc;

5.3. A não apresentação dos documentos citados na alínea "b", implicará na retenção dos pagamentos, podendo o contrato ser rescindido de pleno direito pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ 01 607.629/0001-67

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência, ou cumprimento parcial implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa penal de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- b) multa diária de 0,2% por dia de atraso, até no máximo 15 dias, quando então o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades a serem apuradas em face do contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n° 35 - Centro

CEP 85162-000 Goioxim - PR

E-mail cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax (42) 3656-1054

CNPJ 01.607.629/0001-67

- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver, o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n° 006/2013

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP 85162-000 Goioxim - PR
E-mail cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

10.1. Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Fernanda Bertuol - Agente Administrativa.
Liamar Bonatti Zorzanello - Assessora Legislativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

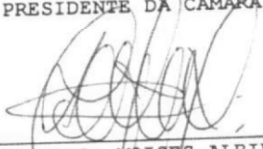
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

12.2. E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 02 de setembro de 2013.


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR
DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: 630.696.879-20
PRESIDENTE DA CÂMARA


CONTRATADO: MOISES ALBIEIRO
CPF: 040.642.929-44
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. Marijete Pereira dos Santos
Nome:
CPF: 007.920.289-61

2. Onuro dos Santos
Nome:
CPF: 539.974.099-00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

OBJETO: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida à servidora efetiva Nilséia Ivatuík Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução nº 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013".

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.423.213/0001-91

VALOR GLOBAL R\$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

ASSINATURA: 02/09/2013



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MOISES ALBIERO

INSCRIÇÃO
43533

FILIAÇÃO
**MAUR ALBIERO
ONDINA NUNES MENDES**

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

RG
82939807 - SSP

POSSESSOR DE ENQUADRO E TÍTULO
SIM

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1982

CPF
040.642.929-44

PERÍODO EM
01.28/02/2012

[Assinatura]
JOSE LUCIO GLOME
PRESIDENTE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME: **MAUR ALBIERO**
NOME DO CONJUGADO: **ONDINA NUNES MENDES**
NOME DO FILHO: **MAUR ALBIERO**

DATA DE NASCIMENTO: **27/12/1982**
CPF: **040.642.929-44**
PERÍODO EM: **01.28/02/2012**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06901143

11. Relatório funcional do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2013

1. Normatização

Em novembro de 2011 iniciaram-se os tramites para elaboração do projeto de lei referente ao sistema de controle interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Após juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises o projeto de lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar do mês de março o projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo remetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". Após aprovação e sanção da Lei está fora regulamentada por meio da Resolução nº 007/2012. A Lei Municipal 392/2012 e a Resolução 007/2012 seguem anexas a este relatório.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Liamar Bonatti Zorzanello	
CPF: 059.249.179-08	RG: 9.252.641-0
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 295	
Bairro: Bela Vista	CEP: 85.162-000
Cidade: Goioxim	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9131-0646	e-mail: lia_zorzanello@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2012	Data do Fim: 01/06/2014
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Assessor Legislativo	
Ato de nomeação: Resolução nº 010/2010	
Data da nomeação no cargo: 07/05/2010	
Data da realização do concurso: 27/03/2010	

Liamar B. Zorzanello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

3. Relação de Servidores

- Lliamar Bonatti Zorzanello

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício financeiro de 2013 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. Nos Recursos Humanos verificou-se que no mês de março houve um reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo, conforme Decreto Legislativo nº 003/2013, o qual visou repor as perdas salariais. No mês do maio o Presidente da Câmara nomeou a senhora Eunice Maria Cavali, inscrita na OAB/PR sob nº 51.478 para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, em consonância com a Lei Municipal nº 323/2009, de acordo com a Resolução nº 009/2013. Em 08 de agosto de 2013 fora concedida licença para tratamento de assuntos pessoais à servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo efetivo de Advogada, conforme demonstrado na Resolução nº 012/2013. Em virtude de tal afastamento, contratou-se, até o findar do ano de 2013, a empresa Rosa e Albieiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ 18.423.213/000-1-91, representada pelo senhor Móises Albieiro, conforme Contrato Administrativo nº 006/2013. Os atos do Legislativo Municipal aqui mencionados seguem anexos.



Lliamar B. Zorzanello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

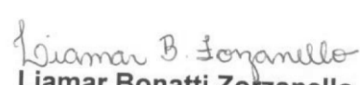
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de ...%)	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara


Osvaldo Okonoski
Téc. Contábil


Lianmar Bonatti Zorzanello
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N° 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO,
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública.
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPITULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2013

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição, lei orgânica e regimento interno, e ainda, através da aprovação desta em plenário,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 15% sobre os vencimentos base atualmente percebidos pelos servidores.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de abril de 2013.



Duarte Ferreira de Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Suplemento integrante da edição 1628 do Jornal
Correio do Fôro do Paraná
* Não pode ser vendido separadamente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM Estado do Paraná

RECEIVED EXHIBITION 09/2013

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

GOIAXIM, 09 de Abril de 2013.

12. Composição da área contábil

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO SETOR CONTÁBIL

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provedimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provedimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	EFETIVO ESTATUTÁRIO	1	1	0	0	0	0	0	1
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

GOIOXIM, 24 DE MARÇO DE 2014.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLADORA INTERNA

OSVALDO OKONOSKI
TÉC. CONTABIL

*** ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)**

Efetivo Estatutário

Efetivo CLT

Comisionado

Temporário CLT

Menor aprendiz

Outros

13. Composição da área jurídica

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

[illegible]

GOIOXIM, 24 DE MARÇO DE 2014

LIAMAR B. Fongello
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLADORA INTERNA

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)

Efetivo Estatutário

Efetivo CLT

Comisionado

Temporário CLT

Menor aprendiz

Outros

14. Composição do Controle Interno

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

GOIOXIM, 24 MARÇO DE 2014.

LIAMAR B. FORZANELLO
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLADORA INTERNA

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

* ESPECIFICAR CONFORME O CASO (1)

Efetivo Estatutário
Efetivo CLT
Comissionado
Temporário CLT
Menor aprendiz
Outros

15. Relatório do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2013

1. Normatização

Em novembro de 2011 iniciaram-se os tramites para elaboração do projeto de lei referente ao sistema de controle interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Após juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises o projeto de lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar do mês de março o projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo remetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". Após aprovação e sanção da Lei está fora regulamentada por meio da Resolução nº 007/2012. A Lei Municipal 392/2012 e a Resolução 007/2012 seguem anexas a este relatório.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Liamar Bonatti Zorzanello	
CPF: 059.249.179-08	RG: 9.252.641-0
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 295	
Bairro: Bela Vista	CEP: 85.162-000
Cidade: Goioxim	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9131-0646	e-mail: lia_zorzanello@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2012	Data do Fim: 01/06/2014
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Assessor Legislativo	
Ato de nomeação: Resolução nº 010/2010	
Data da nomeação no cargo: 07/05/2010	
Data da realização do concurso: 27/03/2010	

Liamar B. Zorzanello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

3. Relação de Servidores

- Liamar Bonatti Zorzanello

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício financeiro de 2013 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. Nos Recursos Humanos verificou-se que no mês de março houve um reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo, conforme Decreto Legislativo nº 003/2013, o qual visou repor as perdas salariais. No mês do maio o Presidente da Câmara nomeou a senhora Eunice Maria Cavali, inscrita na OAB/PR sob nº 51.478 para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, em consonância com a Lei Municipal nº 323/2009, de acordo com a Resolução nº 009/2013. Em 08 de agosto de 2013 fora concedida licença para tratamento de assuntos pessoais à servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo efetivo de Advogada, conforme demonstrado na Resolução nº 012/2013. Em virtude de tal afastamento, contratou-se, até o findar do ano de 2013, a empresa Rosa e Albieiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ 18.423.213/000-1-91, representada pelo senhor Móises Albieiro, conforme Contrato Administrativo nº 006/2013. Os atos do Legislativo Municipal aqui mencionados seguem anexos.



Liamar B. Zorzanello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

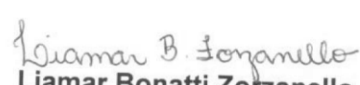
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de ...%)	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular


Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara


Osvaldo Okonoski
Téc. Contábil


Lianmar Bonatti Zorzanella
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N° 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO,
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública.
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPITULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2013

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição, lei orgânica e regimento interno, e ainda, através da aprovação desta em plenário,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 15% sobre os vencimentos base atualmente percebidos pelos servidores.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO
PARANÁ, em 19 de abril de 2013.



Duarte Ferreira de Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA

16. Parecer do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, em 24 de março de 2014.

Liamar B. Zorzanello
Liamar Bonatti Zorzanello

Controladora Interna

17. Contribuições repassadas ao INSS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 22

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/2/2013	31/1/2013	3723,92	0	3723,92	0
FEV	20/3/2013	20/2/2013	3723,92	0	3723,92	0
MAR	20/4/2013	20/3/2013	3723,92	0	3723,92	0
ABR	20/5/2013	23/4/2013	3880,16	0	3880,16	0
MAI	20/6/2013	21/5/2013	4054,35	0	4054,35	0
JUN	20/7/2013	21/6/2013	4234,33	0	4234,33	0
JUL	20/8/2013	17/7/2013	4166,59	0	4166,59	0
AGO	20/9/2013	20/8/2013	4155,78	0	4155,78	0
SET	20/10/2013	20/9/2013	3872,49	0	3872,49	0
OUT	20/11/2013	18/10/2013	3740,88	0	3740,88	0
NOV	20/12/2013	20/11/2013	3740,88	0	3740,88	0
DEZ	20/1/2014	21/12/2013	3992,49	0	3992,49	0
13º SAL	20/12/2013	20/12/2013	688,98	0	688,98	0
Totais			47698,69	0	47698,69	0

II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/2/2013	31/1/2013	7706	0	7706	0
FEV	20/3/2013	20/2/2013	7706	0	7706	0
MAR	20/4/2013	20/3/2013	7706	0	7706	0
ABR	20/5/2013	23/4/2013	7962,15	0	7962,15	0
MAI	20/6/2013	21/5/2013	8387,96	0	8387,96	0
JUN	20/7/2013	21/6/2013	8758,71	0	8758,71	0
JUL	20/8/2013	17/7/2013	8615,01	0	8615,01	0
AGO	20/9/2013	20/8/2013	8149,53	0	8149,53	0
SET	20/10/2013	20/9/2013	8019,05	0	8019,05	0
OUT	20/11/2013	18/10/2013	7763,58	0	7763,58	0
NOV	20/12/2013	20/11/2013	7763,58	0	7763,58	0
DEZ	20/1/2014	21/12/2013	8205,34	0	8205,34	0
13º SAL	20/12/2013	20/12/2013	1618,61	0	1618,61	0
Totais			98361,52	0	98361,52	0

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN		sem movimento				
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
Totais						

Goioxim 24/03/2014
Local e Data

Uiamar B. Zorzanello
UAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLE INTERNO

OSVALDO OKRONOSKI
TEC CONTABIL

18. Parcelamentos de contribuições ao INSS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

DECLARAÇÃO

Informamos que o MODELO 23, da Instrução Normativa 97/2014, não se aplica a esta entidade.

Liamar B. Zorzanello
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLE INTERNO

Duarte Ferreira de Ramos
DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

19. Lei de autorização de parcelamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

DECLARAÇÃO

Informamos que não há lei de autorização de parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título, haja vista que tais parcelamentos não se aplicam a esta entidade.

Goioxim, 24 de março de 2014.

Liamar B. Zorzanello
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLE INTERNO

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
AGENTE ADMINISTRATIVA

20. Instrumento de parcelamento ao INSS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

DECLARAÇÃO

Informamos que não há instrumento de parcelamento de contribuições ao INSS realizadas no exercício, a qualquer título, haja vista que tais parcelamentos não se aplicam a esta entidade.

Goioxim, 24 de março de 2014.

Liamar B. Zorzanello
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
CONTROLE INTERNO

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
AGENTE ADMINISTRATIVA

21. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº6164/2014

Processo Nº: 273896/14

Data e hora da distribuição: 30/03/2014 15:15:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Interessado: DUARTE PEREIRA DE RAMOS

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

22. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **273896/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **3512/14 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.		Nada Constatado
Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.		Nada Constatado
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

incremento no saldo anterior.		
Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro		Nada Constatado
Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Legislativo	Análise Inviável	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Extrapolação do limite para despesas com a Folha de Pagamento		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara		Nada Constatado
Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		Nada Constatado
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	Há Restrição	
Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.	Análise Inviável	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

<i>Cargo\Função</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>	<i>CRC</i>
Presidente da Câmara	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	01/01/2011	31/12/2014	
Técnico em Contabilidade	OSVALDO OKONOSKI	287.358.469-68	01/01/2013	31/12/2016	031196/0

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 412/2012, de 20/11/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	593.000,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	462.000,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	131.000,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	593.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	30.000,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Déficit	623.000,00		
TOTAL	623.000,00	TOTAL	623.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 412/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	94.000,00
TOTAL	94.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Cancelamento de Dotações	94.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	94.000,00

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	652.900,00	649.362,23	-3.537,77
PESSOAL E ENCARGOS	552.100,00	549.720,09	-2.379,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.800,00	99.642,14	-1.157,86
CAPITAL	5.100,00	5.053,95	-46,05
INVESTIMENTOS	5.100,00	5.053,95	-46,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	658.000,00	654.416,18	-3.583,82
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	658.000,00	654.416,18	-3.583,82
Transferências Financeiras		21.746,82	

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	654.416,18
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	85.035,78	85.035,78
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	676.163,00	21.746,82
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	761.198,78	761.198,78

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	676.163,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	676.163,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	676.163,00
Pessoal e Encargos	549.720,09
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	104.696,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	21.746,82
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	53.717,00
Imobilizado	53.717,00
TOTAL DO ATIVO	53.717,00

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.717,00
Resultados Acumulados	53.717,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.717,00

RESULTADO PATRIMONIAL

<i>ATIVO</i>	<i>VALOR</i>	<i>PASSIVO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO FINANCEIRO	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	53.717,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL			53.717,00

ATOS POTENCIAIS

<i>ATOS POTENCIAS ATIVOS</i>	<i>VALOR</i>	<i>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</i>	<i>VALOR</i>
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Executar		Executar	
Garantias e Contragarantias	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Concedidas a Executar			

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2013

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?		CM Título
		SIM	NÃO	
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.			CM
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.			CM
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois			CM
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.			CM
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência			CM
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).			CM
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira			CM
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).			CM

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano</i> <i>Base</i>	<i>Receita Corrente</i> <i>Líquida</i>	<i>Despesa com</i> <i>Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2012	13.926.204,45	413.388,16	2,97	Normal
12/2012	14.439.180,50	435.858,58	3,02	Normal
6/2013	14.480.168,79	494.563,92	3,42	Normal
12/2013	14.951.861,08	534.039,61	3,57	Normal

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicadores que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que ela deverá ser assegurada, também, pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Entrementes, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique. Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais. Nesse momento, o desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013. Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 e os dias atuais vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano e Contabilidade no Setor Público, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada. No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

5.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2012	10.551.813,43
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2013	738.626,94
Valor Total de despesa realizada em 2013	654.416,18
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	654.416,18
Percentual Aplicado	6,20
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2013	738.626,94
Teto máximo para folha(70%)	517.038,86
Despesa realizada com folha de pagamento	549.720,09
(-) Obrigações Patronais	90.655,52
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	459.064,57
Percentual Aplicado	62,15
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

6 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	Não Avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não Avaliado
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	Não Avaliado
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	Não Avaliado

Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

O Relatório do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório do Controle Interno; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Embora a entidade tenha encaminhado o Relatório do Controle Interno da Câmara, o mesmo não foi aceito, tendo em vista que a Controladora Interna Sra Liamar Bonatti Zorzanello que assina o Relatório não estar cadastrada junto ao TCE PR.

Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno

Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

A prestação de contas foi entregue sem Relatório sobre a composição e funcionamento da unidade de Controle Interno e Composição do Quadro da Unidade de Controle Interno, modelos 18 e 21, da Instrução Normativa 97/2014. . A omissão caracteriza infração de norma legal ou regulamentar e é passível da multa prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. . A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório sobre o funcionamento da unidade de Controle Interno, conforme modelos 18 e 21 da Instrução Normativa 97/2014; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Embora a entidade tenha encaminhado o Relatório de funcional do Controle Interno da Câmara, o mesmo não foi aceito, tendo em vista que a Controladora Interna Sra Liamar Bonatti Zorzanello que assina o Relatório não estar cadastrada junto ao TCE PR.

Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Parecer do Controle Interno relativo ao exercício de 2013, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma. A omissão é passível da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 97/2014. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem contudo desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR). Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Parecer do Controle Interno, relativamente ao exercício da prestação de contas, assinado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

pertinente ao exercício da mesma; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Embora a entidade tenha encaminhado o Parecer do Controle Interno da Câmara, o mesmo não foi aceito, tendo em vista que a Controladora Interna Sra Lliamar Bonatti Zorzanello que assina o Parecer não estar cadastrada junto ao TCE PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado(s) o(s) respectivo(s) responsável(is), conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno			
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
204440/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2017/2011	Aprovação
180157/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	543/2013	Regular
191780/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5047/2014	Regular com ressalvas

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - LCE 113/2005, arts. 215, § 6º e Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - IN TCE/PR 97/2014; Multa: LCE 113/2005, art. 87, III c/§ 4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74- Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Presidente da Câmara	DUARTE FERREIRA DE RAMOS	630.696.879-20	01/01/2011	31/12/2014

É a Instrução.

D.C.M., 19 de Dezembro de 2014.

Ato emitido por DIEIZON SILVEIRA - Analista de Controle - Matr. nº 51.700-3.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno, deste Tribunal de Contas:

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.

23. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

PROCESSO Nº: 273896/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
INTERESSADO: DUARTE FERREIRA DE RAMOS

DESPACHO Nº 147/15

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO da parte abaixo nominada, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3512/14 (peça processual nº 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsável para intimação:

DUARTE FERREIRA DE RAMOS – CPF 630.696.879-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, em 16 de janeiro de 2015

REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4

Ato emitido por CAROLINE LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

24. Ofício de contraditório